



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 832 , DE 03 DE SETEMBRO DE 1999.

Declara de Utilidade Pública o Centro
Educativo de Rolim de Moura.

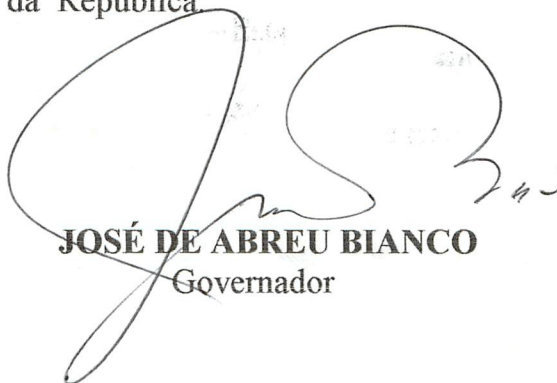
O GOVERNADOR DE ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber
que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro
Educativo de Rolim de Moura, com sede na cidade de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de
setembro de 1999, 111º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4326 do dia 09/09/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 832, DE 03 DE SETEMBRO DE 1999.

Declara de Utilidade Pública o Centro
Educativo de Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber
que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro
Educativo de Rolim de Moura, com sede na cidade de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
Setúbal, 05 de Setembro de 1999, 111ª da República

JOSE DE AZEVEDO BRANCO
Governador